



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nazaré - BA

Segunda-feira • 25 de novembro de 2019 • Ano VII • Edição Nº 148



QR CODE

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
ATO DA PRESIDÊNCIA (Nº 3/2019)	2
PORTARIA (Nº 5/2019)	3
PORTARIA (Nº 6/2019)	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019)	7
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019)	8
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019)	9
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVAL PAULO DA SILVA

<http://cmnazareba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ATO DA PRESIDÊNCIA (Nº 3/2019)



Câmara Municipal de Nazaré

C.G.C. 13.250.063/0001-48
Cidade de Nazaré
Estado da Bahia



ATO DA PRESIDENCIA Nº 03/2019

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NAZARE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o **Art. 15º, Inciso III, da Resolução 05/94 Regimento Interno**.

PROTOCOLADO
Nº 03189
NAZARÉ 20/11/19
V. 9218

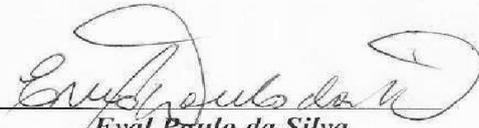
RESOLVE:

Exonerar a Sr^a **Marileusa dos Santos Borges**, do cargo de Auxiliar Administrativo - Escriturária, Cargo Efetivo símbolo CE, conforme estabelece o **Anexo VII da Lei Complementar nº 008, de junho de 2013**, por motivo de aposentadoria.

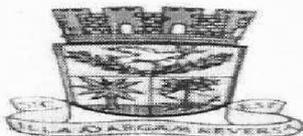
Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 1º de dezembro de 2019.

Dê-se Conhecimento
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nazaré, em 25 de novembro de 2019.


Eval Paulo da Silva
Presidente

PORTARIA (Nº 5/2019)



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.250.063/0001-48

PROTOCOLADO
Nº 05/19
NAZARÉ 25/11/19
[Assinatura]

Portaria nº 05/2019 de 25 de novembro de 2019.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis do legislativo Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2019;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2018, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2019, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Legislativo Municipal.

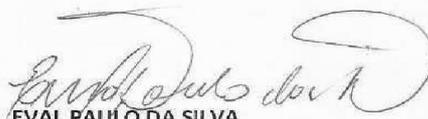
Art. 5º Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente, Tesoureiro e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 6º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

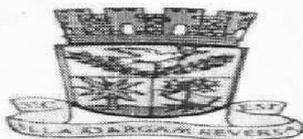
- a. Sr – Presidente : Ronaldo Conceição de Almeida;
- b. Srª – Membro : Yara Carla Ferreira Souza;
- c. Srª – Membro : Antônia Barbosa Falheiro Palma;
- d. Srª – Membro : Marise Ferreira de Andrade.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nazaré, 25 de novembro de 2019.


EVAL PAULO DA SILVA
Presidente

PORTARIA (Nº 6/2019)



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.250.063/0001-48

PROTOCOLADO
Nº 06/19
NAZARÉ 25 JUL 19
M. S. S.

PORTARIA Nº 06/2019 DE 25 DE NOVEMBRO 2019

Ementa: Constitui Normas de Procedimentos técnicos ao processo de Depreciação dos Bens Móveis, pertencentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Nazaré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BAHIA, Por seu representante legal, no uso de suas atribuições visando atender as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional, Resolução CFC 1.177 de 24/07/2009 e Instrução Normativa RFB nº 1700/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, Depreciação e amortização dos bens móveis sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Nazaré, com base na Resolução CFC 1.177/2009, Instrução Normativa RFB nº 1700/2017 e ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º O registro da depreciação será realizado de forma analítica, pelo Setor de Patrimônio e sintético pela Contabilidade.

Art. 3º - A definição das taxas de depreciação deverá considerar a deterioração física do bem, assim como o seu desgaste pelo uso e a sua obsolescência.

Art. 4º- O registro da depreciação é mensal, devendo os dados estar disponíveis a qualquer momento pelo Setor de Patrimônio.

Art. 5º-A depreciação cessará ao término do período de vida útil do bem e desde que o seu valor contábil seja igual a valor residual.

Art. 6º- O registro da Depreciação terá como método a linha reta, ou cotas constantes, que se utiliza de taxa depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso seu valor residual não se altere.

Art. 7º-A depreciação inicia-se no mês seguinte á colocação do bem em condições de uso, não havendo depreciação em fração menor que um mês.

Art. 8º - Sobre as Taxas para fixação de limites para dedução fiscal, fica estabelecida pela Receita Federal do Brasil, especialmente através dos anexos I e II da Instrução Normativa RFB nº 1700/2017, e também do percentual do valor residual, conforme a Secretaria do Tesouro Nacional. Assim determina:

	Taxa Anual	Vida Útil Anual	Valor Residual
Máquinas e Equipamentos	10%	10	10%
Móveis e Utensílios	10%	10	10%
Veículos e Embarcações	20%	5	10%
Bens de Informática	20%	5	10%
Edificações	4%	25	10%

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ – BAHIA 25 DE NOVEMBRO DE 2019.


Eval Paulo da Silva
PRESIDENTE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019)



Câmara Municipal de Nazaré
C.G.C. 13.250.063/0001-48
Cidade de Nazaré
Estado da Bahia



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2019; **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 07/2019; **FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ; **CONTRATADA:** ADRIELE MEIRE DA SILVA BONFIM 04311584520, CNPJ/MF 20.469.971/0001-92; **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM PLOTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. **VALOR:** R\$ 1.450,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 01 - CÂMARA MUNICIPAL; 2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA CÂMARA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2019. **PELO CONTRATANTE:** EVAL PAULO DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019)



Câmara Municipal de Nazaré
C. G. C. 13.250.063/0001-48
Cidade de Nazaré
Estado da Bahia



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/2019; **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 08/2019; **FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ; **CONTRATADA:** JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA, CNPJ/MF 22.788.957/0001-87; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS COM AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIÇÃO DOS BENS, EMPLAQUETAMENTO COM TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFECCÃO DE LIVRO TOMBO, PROCESSO DE BAIXA, CONCILIAÇÃO CONTÁBIL COM ADEQUAÇÃO A NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE PLAQUETAS ADESIVAS EM ACETATO COM AS INFORMAÇÕES EM COLORIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. **VALOR:** R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 01 - CÂMARA MUNICIPAL; 2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA CÂMARA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2019. **PELO CONTRATANTE:** EVAL PAULO DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019)



Câmara Municipal de Nazaré
C.G.C. 13.250.063/0001-48
Cidade de Nazaré
Estado da Bahia



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019.
DISPENSA Nº 07/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para a contratação de prestação de serviços gráficos com plotagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nazaré – BA, conforme especificações, junto a empresa **ADRIELE MEIRE BONFIM 04311584520 – CNPJ N.º 20.469.971/0001-92**, cujo valor global da contratação será de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Nazaré, 22 de novembro de 2019.

ÉVAL PAULO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019)



Câmara Municipal de Nazaré
C.G.C. 13.250.063/0001-48
Cidade de Nazaré
Estado da Bahia



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019.
DISPENSA Nº 08/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para a contratação de prestação de serviço de levantamento dos bens móveis e imóveis com avaliação, reavaliação e depreciação dos bens, emplaquetamento com Termo de Responsabilidade e confecção de Livro Tombo, Processo de Baixa, Conciliação Contábil com adequação a Norma Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público, disponibilização de plaquetas adesivas em acetato com as informações em colorido da Câmara Municipal de Nazaré - BA, conforme especificações, junto a empresa **JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA - CNPJ N.º 22.788.957/0001-87**, cujo valor global da contratação será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Nazaré, 22 de novembro de 2019.

EVAL PAULO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ